

f)- Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contra-ordenação, praticando neles actos ou termos que por lei sejam da competência do chefe do serviço, com excepção da fixação das coimas e dispensa e atenuação especial das mesmas;

g)- Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os actos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

No adjunta — : Rosa Maria Moreira Alves

a)- Orientar, coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os processos de execução fiscal, nomeadamente, proferir os despachos para a sua instrução e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com excepção da autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base dos bens para venda, marcação das vendas, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados, nomeação de negociadores particulares, bem como o sorteio nos termos das instruções aprovadas por despacho n.º 797/2004-XV, de SESEAF, de 23 de Março;

b)- Praticar todos os actos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargo de terceiros, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;

c)- Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área das execuções fiscais;

3.º)- Produção de efeitos — Este despacho produz efeitos desde 28 de Março de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

8 de Agosto de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 2, *António Rosa Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 21790/2008

Delegação de competência

Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, al. c) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, deogo as competências de representante da Fazenda Pública, previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, nos funcionários licenciados em Direito Rute Maria Lopes da Silva e João Filipe Martins Ferreira, ambos IT Nível 2 dos quadros de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

Este despacho produz efeitos imediatos ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados a partir de 01 de Fevereiro de 2007.

8 de Março de 2007. — O Director de Finanças, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

Direcção de Serviços de Reembolsos

Aviso (extracto) n.º 22223/2008

Subdelegação de competências

I — Competências subdelegadas.

No uso da autorização que me foi concedida através dos despachos do Director-Geral dos Impostos n.º 8487/2007 de 1 de Abril de 2007 e

o aviso (extracto) n.º 19 356/2007 de 18 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de Agosto de 2007, nos termos do disposto nos n.ºs 8.4. e 10 do despacho n.º 13537/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, subdelego as competências a seguir enunciadas de acordo a publicação da Portaria n.º 348/2007 de 30 de Março e do Despacho n.º 8488/2007 de 11 de Maio:

- Na Chefe de Divisão de Reembolsos e Restituições (DRR), a Inspectora Tributária Principal, *Maria Madalena Correia Santos Louro*.

a) Apreciação dos pedidos de reembolsos apresentados por sujeitos passivos enquadrados no regime normal até ao montante de € 50 000, e regime especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);

b) Exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada, quando a quantia a reembolsar não exceda € 50 000 (n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA);

c) Apresentados por representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou a quaisquer outras entidades, de harmonia com as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 185/86 de 14 de Julho e 143/86 de 16 de Junho com alterações introduzidas nele pelos Dec-Leis n.ºs 296/2001 de 21 de Novembro e Dec-Lei n.º 238/2006 de 20 de Dezembro;

d) Apresentados por sujeitos passivos não estabelecidos no interior do País, de acordo com os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro;

e) Apresentados por instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, com observância das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 238/2006 de 20 de Dezembro;

f) Apresentados pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril;

g) Apresentados pelos partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho;

h) Restituições de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC);

i) Restituições do imposto municipal sobre imóveis (IMI), imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), bem como imposto do selo (IS) relativo às transmissões, conforme código e tabela em vigor;

j) Restituição da contribuição autárquica (CA).

II — Competências próprias. — Deogo, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, na referida chefe de divisão a assinatura da correspondência das unidades orgânicas a seu cargo, com exclusão de notas e mapas, correspondência a remeter às direcções distritais de finanças e unidades orgânicas equiparadas ou a outras entidades superiores, bem como a empresas que integram o Cadastro Especial de Contribuintes — CEC.

III — Substituição. — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meu substituto legal a Chefe de Divisão de Reembolsos e Restituições, a inspectora tributária principal *Maria Madalena Correia Santos Louro*.

IV — Produção de efeitos. — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto das presentes delegações e subdelegações.

8 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Reembolsos, *Maria de Lourdes Jesus Amâncio*.